

---

# FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO

e teorias da constituição

---

ALESSANDRA KNOLL  
(Organizadora)

Atena  
Editora  
Ano 2022

II

---

# FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO

e teorias da constituição

---

ALESSANDRA KNOLL  
(Organizadora)

Atena  
Editora  
Ano 2022

II

**Editora chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Editora executiva**

Natalia Oliveira

**Assistente editorial**

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto gráfico**

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Gabriel Motomu Teshima

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

**Imagens da capa**

iStock

**Edição de arte**

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial****Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa



Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Prof.ª Dr.ª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Prof.ª Dr.ª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná  
Prof.ª Dr.ª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Prof.ª Dr.ª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná  
Prof.ª Dr.ª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof.ª Dr.ª Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais  
Prof.ª Dr.ª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof.ª Dr.ª Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Prof.ª Dr.ª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso  
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Prof.ª Dr.ª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof.ª Dr.ª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof.ª Dr.ª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof.ª Dr.ª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



## Função política e social do direito e teorias da constituição 2

**Diagramação:** Gabriel Motomu Teshima  
**Correção:** Mariane Aparecida Freitas  
**Indexação:** Amanda Kelly da Costa Veiga  
**Revisão:** Os autores  
**Organizadora:** Alessandra Knoll

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

F979 Função política e social do direito e teorias da constituição 2 / Organizadora Alessandra Knoll. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-879-0

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.790222601>

1. Direito. 2. Lei. 3. Constituição. I. Knoll, Alessandra (Organizadora). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

contato@atenaeditora.com.br



**Atena**  
Editora  
Ano 2022

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



## APRESENTAÇÃO

A coleção “Função política e social do Direito e Teorias da Constituição” é uma obra de tema atual cujo foco principal é a discussão científica por intermédio de trabalhos diversos que compõem seus capítulos.

O objetivo central foi apresentar, de forma categorizada e clara, estudos desenvolvidos em diversas instituições de ensino e pesquisa do país e exterior. Em todos esses trabalhos a linha condutora foi o aspecto relacionado ao Direito e trazer à tona temas sociais e políticos relevantes para a coletividade.

A obra foi dividida em 2 volumes, para que o tema fosse debatido na sua complexidade e importância.

No primeiro volume, focou-se no direito à saúde e nas políticas públicas envolvendo a saúde coletiva, com destaque para assuntos relacionados à covid-19, que tiveram grande impacto na vida dos Brasileiros de março de 2020 até os dias atuais. Pela sua grande importância, o volume trouxe cinco artigos que debatem diretamente o tema da pandemia e suas repercussões. Além de outros trabalhos que focam na temática da saúde. Com destaque para dois artigos que debatem a judicialização da saúde e um trabalho que trata da saúde da mulher. Este volume da obra trouxe, ainda, dois artigos sobre os Conselhos municipais de saúde e encerra-se o volume 1 com dois artigos sobre seguridade social, que corresponde a um conceito mais amplo de saúde e dignidade.

O segundo volume inicia com um Manifesto, e uma crítica ao famoso “juridiquês” que acaba por distanciar as leis do povo. Em seguida, apresenta-se ao leitor ou à leitora temas diversos discutidos aqui com a proposta de fundamentar o conhecimento de acadêmicos, mestres e todos aqueles que de alguma forma se interessam pelo direito e sua complexidade. Finaliza-se o volume 2 desta obra com dois artigos sobre a formação em direito, as experiências discentes com os direitos humanos e uma reflexão acerca do trabalho do docente.

Deste modo a obra “Função política e social do Direito e Teorias da Constituição” apresenta uma teoria bem fundamentada nos resultados práticos obtidos pelos diversos professores e acadêmicos que arduamente desenvolveram seus trabalhos que aqui serão apresentados de maneira concisa e didática. Sabemos o quão importante é a divulgação científica, por isso evidenciamos também a estrutura da Atena Editora capaz de oferecer uma plataforma consolidada e confiável para estes pesquisadores exporem e divulguem seus resultados.

Alessandra Knoll




## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

#### MANIFESTO DO JURISTA INFORMALISTA

José Henrique Bezerra Fonseca


Ricardo Russell Brandão Cavalcanti

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7902226011>

### **CAPÍTULO 2..... 14**

#### A (IN)CONSTITUCIONALIDADE DA TAXA DE LIXO


Ana Paula Valdez Barbosa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7902226012>

### **CAPÍTULO 3..... 32**

#### ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS CONFERIDAS POR LEIS DE INICIATIVA PARLAMENTAR: CONSTITUCIONALIDADE ASSENTE QUE PODE, CONTUDO, GERAR PREJUÍZOS AS POLÍTICAS PÚBLICAS, NECESSIDADE DE ANÁLISE PLURALÍSTICA PELOS LEGISLADORES LOCAIS AO TRATAREM DO TEMA


Mayla Furlaneti Oliveira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7902226013>

### **CAPÍTULO 4..... 38**

#### EMPODERAMENTO FEMININO POR MEIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Stela Leticia Henrique

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7902226014>

### **CAPÍTULO 5..... 52**

#### UMA OUTRA CONCEPÇÃO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA É POSSÍVEL?

Claudio Oliveira Fernandes

Irandi Pereira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7902226015>


### **CAPÍTULO 6..... 66**

#### LA INCLUSIÓN DE LA CULTURA CONTRIBUTIVA EN LA ENSEÑANZA BÁSICA Y MEDIA SUPERIOR: UNA PROPUESTA PARA MÉXICO

Miguel Angel Medina Romero

Héctor Alcántar Rodríguez de la Gala

Alejandro Bustos Aguilar

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7902226016>


### **CAPÍTULO 7..... 74**

#### A PERSECUÇÃO PENAL NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO NO BRASIL MULTICULTURAL E PLURIÉTNICO

Paulo Sérgio de Almeida Corrêa

Joniel Vieira de Abreu

Marcelo Machado Costa Lima

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7902226017>


**CAPÍTULO 8..... 88**

**KAIOWÁ/PAÍ TAVYTERÃ: ESPAÇO DE REAFIRMAÇÃO DO DIREITO AO OGUATÁ PORÃ NA FRONTEIRA BRASIL/PARAGUAI**

Andréa Lúcia Cavararo Rodrigues

Marco Antônio Rodrigues

Antonio Hilario Aguilera Urquiza

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7902226018>

**CAPÍTULO 9..... 100**


**CONSUMO DE DROGAS LÍCITAS E O DIREITO À SAÚDE: UMA REVISÃO NARRATIVA**

Luis Miguel Diniz Farias

João Pedro Leite Damasceno

Sarah Brunet Cavalcanti

Clésia Oliveira Pachú


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7902226019>

**CAPÍTULO 10..... 113**

**SERIA A IMPROBABILIDADE COMUNICACIONAL ENTRE O DIREITO E A CIÊNCIA ACERCA DO RISCO UMA AMEAÇA À GESTÃO RESPONSÁVEL E SUSTENTÁVEL DAS INOVAÇÕES NANOTECNOLÓGICAS?**

Raquel von Hohendorff

Daniele Weber S. Leal

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.79022260110>


**CAPÍTULO 11..... 128**

**DIREITO POTESTATIVO: UMA PERSPECTIVA ACERCA DO DIVÓRCIO IMPOSITIVO**

Rosianne Aparecida da Silva Liberato

Pedro Henrique Oliveira

Laurentino Xavier da Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.79022260111>

**CAPÍTULO 12..... 140**


**A (DES)HARMONIA ENTRE OS PODERES E OS LIMITES À LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

Luiz Eduardo Gunther

Letícia Gabriela Camargo Franco de Lima

Francelise Camargo de Lima

Pedro Franco de Lima

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.79022260112>

**CAPÍTULO 13..... 158**


**CORRUPÇÃO SISTÊMICA E A DICOTOMIA EXISTENTE NA MODERNIDADE PERIFÉRICA**

Luiz Eduardo Gunther

Letícia Gabriela Camargo Franco de Lima

Francelise Camargo de Lima

Pedro Franco de Lima


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.79022260113>

**CAPÍTULO 14..... 177**

PROGRAMA DE ACESSORIA JURÍDICA POPULAR - PAJUP: DESENVOLVIMENTO DISCENTE EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E A FAVOR DA COLETIVIDADE

Luciana Gomes da Silva

Arnaldo Vieira Sousa


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.79022260114>

**CAPÍTULO 15..... 189**

IDENTIDADE, PROFISSIONALIZAÇÃO E PROFISSIONALIDADE DOCENTE: UM PROCESSO DINÂMICO E CONTÍNUO

Marcelo Cesar Salami

Dirléia Fanfa Sarmento

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.79022260115>

**SOBRE A ORGANIZADORA..... 202**

**ÍNDICE REMISSIVO..... 203**

## CONSUMO DE DROGAS LÍCITAS E O DIREITO À SAÚDE: UMA REVISÃO NARRATIVA

*Data de aceite:* 01/11/2021

*Data de submissão:* 19/10/2021

### **Luis Miguel Diniz Farias**

Graduando em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba  
Campina Grande - PB  
<http://lattes.cnpq.br/3008481415552323>

### **João Pedro Leite Damasceno**

Graduando em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba  
Campina Grande - PB  
<http://lattes.cnpq.br/4270911047368594>

### **Sarah Brunet Cavalcanti**

Graduando em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba  
Campina Grande - PB  
<http://lattes.cnpq.br/9858456118075645>

### **Clésia Oliveira Pachú**

Professora Doutora da Universidade Estadual da Paraíba  
Campina Grande - PB  
<http://lattes.cnpq.br/1295822384980470>

**RESUMO:** A Constituição Federal determina como garantia fundamental o direito à saúde, cabendo observar a universalidade, equidade e integralidade. O artigo 196 assegura o Estado como agente de direito, encarregado da obtenção da saúde por meio de políticas sociais. Nesse sentido, o Brasil apresenta 200 mil mortes anuais em decorrência do tabagismo

e 12,5% da população sofre com o uso descontrolado do álcool. Em consequência ao uso, aumentam os gastos públicos envolvendo doenças relacionadas ao tabaco, similar ao alcoolismo, motivador de doenças como a hepatite alcoólica. Objetivou-se investigar por meio de revisão narrativa o consumo de drogas lícitas, álcool e cigarros, baseado no direito à saúde no Brasil. No presente estudo foi utilizada revisão narrativa do direito à saúde e consumo de drogas lícitas, cujos dados foram obtidos na legislação brasileira, artigos científicos, livros e dissertações, compreendendo estudos desde a promulgação da Carta Magna de 1988. Percebe-se que apesar da vasta política de controle ao uso de drogas lícitas, visualizadas tanto na legislação quanto nos projetos sociais, o uso dessas substâncias vem aumentando, principalmente, entre os jovens. Este fato causa desarmonia na discussão do direito à saúde proposta pela Constituição, pois a liberação e o uso precoce dessas substâncias, a médio-longo prazo, trará sérios problemas de saúde aos usuários. O cigarro e as bebidas alcoólicas se apresentam como substâncias psicoativas permitidas em quase todos os países, assim como no Brasil. Conclui-se que, apesar dos malefícios do uso descontrolado de tabaco e álcool serem bem delineados na literatura científica, não se observa o reflexo efetivo da sensibilização de parte da população para com os cuidados com essas drogas lícitas. Ademais, vê-se que o Estado, enquanto defensor do direito à saúde, deve proporcionar maior ênfase de efetivo políticas de prevenção, principalmente voltada para o público adolescente, como garantia do direito à saúde.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito, Drogas Lícitas, Saúde Pública.

## CONSUMPTION OF LEGAL DRUGS AND THE RIGHT TO HEALTH: A NARRATIVE REVIEW

**ABSTRACT:** The Federal Constitution determines the right to health as a fundamental guarantee, observing universality, equity and integrality. The article 196 assures the State as an agent of law, in charge of obtaining health through social policies. In this sense, Brazil has 200 thousand deaths a year from smoking and 12.5% of the population suffers from the uncontrolled use of alcohol. As a result of its use, public spending on tobacco-related diseases increases, similar to alcoholism, which motivates diseases such as alcoholic hepatitis. The objective was to investigate, through a narrative review, the consumption of legal drugs, alcohol and cigarettes, based on the right to health in Brazil. This study used a narrative review of the right to health and consumption of legal drugs, whose data were obtained from Brazilian legislation, scientific articles, books and dissertations, comprising studies since the promulgation of the 1988 Magna Carta. Despite the vast policy to control the use of legal drugs, seen both in legislation and in social projects, the use of these substances has been increasing, especially among young people. This fact causes disharmony in the discussion of the right to health proposed by the Constitution, as the release and early use of these substances, in the medium-long term, will bring serious health problems to users. Cigarettes and alcoholic beverages are psychoactive substances allowed in almost every country, as well as in Brazil. It is concluded that, despite the harmful effects of the uncontrolled use of tobacco and alcohol being well delineated in the scientific literature, there is no effectiveness of the sensitization of part of the population towards the care with these legal drugs. Furthermore, it is seen that the State, as a defender of the right to health, must provide greater emphasis on effective prevention policies, especially aimed at the adolescent public, as a guarantee of the right to health.

**KEYWORDS:** Law, Legal Drugs, Public Health.

## INTRODUÇÃO

O uso precoce e descontrolado, tanto do álcool quanto do tabaco, representa um grande risco à saúde pública, uma vez que o uso dessas substâncias aumenta a possibilidade de se adquirir doenças e condições irreversíveis ao corpo dos indivíduos, que se submetem à utilização das drogas lícitas sem autolimitação ou barreiras estatais. Do mesmo modo, as consequências econômicas e sociais reverberam na sociedade, representando visível urgência para garantia ao acesso à saúde em sentido amplo.

Nesse contexto, observa-se que a política pública se trata do próprio Estado em ação, materializado por meio da lei. Sendo esta, algumas vezes, limitadora do desejo de consumir drogas lícitas, exemplificada pelos ambientes 100% livres de cigarros e pela “lei seca”. A sociedade proibida por lei de determinados atos, ainda assim, necessita da efetiva fiscalização das normas e, existindo embate quanto ao direito à saúde, remete-se ao princípio constitucional da proporcionalidade. O direito individual de fumar e beber versus

o direito à saúde da sociedade. Urge, o princípio da proporcionalidade representando a finalidade precípua de equilibrar os direitos individuais com os anseios da sociedade.

Assim, deve-se observar a melhor forma de sensibilizar o usuário de drogas, cigarros e bebidas alcoólicas, acerca dos malefícios do uso dessas substâncias, em paralelo com o contraponto do direito à saúde de todos. Dessa forma, pretende-se apresentar as implicações que o uso de drogas, tabagismo e consumo de álcool, representantes das drogas lícitas, ocasionam graves reflexos negativos na sociedade e para o Estado. Este fato está em desacordo com o direito à saúde determinado pela Constituição Federal de 1988, uma vez que o uso de drogas afeta diretamente a saúde da população.

Percebe-se que o Estado, por meio do Ministério da Saúde e do Poder Legislativo, tem promovido políticas para o desestímulo e a prevenção ao uso dessas drogas, que vão desde a diversificação e aperfeiçoamento do tratamento oferecido para pessoas que possuem dependência química, até a proibição de propagandas publicitárias, a fim de evitar a relação dessas drogas lícitas com produtos benéficos, o que estimularia, conseqüentemente, o seu consumo.

Nesse contexto, o presente estudo foi realizado por meio de revisão narrativa do direito à saúde e consumo de drogas lícitas, cujos dados foram obtidos na legislação brasileira, artigos científicos, livros e dissertações, compreendendo estudos desde a promulgação da Carta Magna de 1988. Para melhor visualização da problemática, o texto foi apresentado em três aspectos: O direito individual ao consumo de cigarros e o Tabagismo; A legalidade do consumo de bebidas alcoólicas e a saúde pública e Ações do Estado na defesa do direito à saúde. Objetivou-se investigar o consumo de drogas lícitas, álcool e cigarros, baseado no direito à saúde no Brasil.

## **O direito individual ao consumo de cigarros e o Tabagismo**

A princípio, vale esclarecer que o termo “tabagismo” diz respeito à doença crônica decorrente de uma dependência causada pela substância nicotina, presente no cigarro, produto à base de tabaco. O Instituto Nacional do Câncer (INCA), aponta também que um terço dos adultos fumam no Brasil. Diante disso, analisando-se por uma perspectiva global, os dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) são claros ao estabelecer que se vive uma epidemia de tabaco, sendo esta o principal fator de morte, empobrecimento e doença, matando mais de 8 milhões de pessoas anualmente no mundo.

Cabe-se ressaltar, ainda segundo esses dados, que quase 80% dos mais de 1,1 bilhão de fumantes no mundo moram em países de baixa ou média renda, caracterizando problemática que supera a área da saúde e adentra infalivelmente no campo social (OMS, 2019). Nesse sentido, o estado de vulnerabilidade a qual estão expostos os fumantes de cigarro, compõe-se por um rol de doenças que podem comprometer boa parte do organismo do indivíduo, com enfoque no trato respiratório, a exemplo da doença pulmonar obstrutiva crônica, seria uma limitação ao fluxo aéreo relativa a uma reação inflamatória do pulmão a

gases e partículas nocivas.

Todavia, o uso habitual do tabaco ainda pode provocar câncer, e não apenas no pulmão, como também em outros locais, a exemplo do esôfago, rins, bexiga, colo do útero, entre outros (ARAÚJO et al., 2004). Dessa maneira, as muitas adversidades consoantes a esfera da saúde são preocupantes não só pela tamanha quantidade de pessoas atingidas, mas também porque grande parcela têm efeitos irreversíveis que podem ocasionar uma péssima qualidade de vida ou até mesmo a morte.

Outrossim, torna-se indispensável apontar a importância colossal que a indústria do tabaco e o marketing que a envolveu tiveram para o crescente número de usuários ao longo dos anos e como ela reagiu às legislações que a regulam. Assim, no Brasil, a *British American Tobacco* (BAT) foi a responsável pela criação do “Sistema Integrado de Produção de Fumo”, em 1918, na região Sul do país, marcante durante o século XX devido a sua concentração ascendente, sucesso fruto de um trabalho de marketing focado nos métodos que envolviam a tecnologia e a ciência da época, bem como a cultura (BOEIRA; GUIVANT, 2002).

Nesse sentido, a OMS apresenta a necessidade de criação de espaços públicos livres da fumaça ambiental do tabaco (FAT). Essa fumaça se apresenta como um cancerígeno tipo A, prejudicando tanto os fumantes quanto os não fumantes, também chamados de fumantes passivos, submetidos a substâncias tóxicas. É pensando nisso que a Lei nº 9.294/96 e o Decreto nº 2.018/96 regulamentador apontam que:

“É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.” (BRASIL, 96, sem paginação).

A resposta da indústria não tardou a chegar, interpretando a letra da lei de uma maneira que lhe fosse benéfica, permitindo o fumo em ambientes fechados, conhecidos como fumódromos. Hodiernamente, algumas políticas públicas foram idealizadas a fim de controlar os riscos causados ao fumante passivo, por meio de uma fiscalização rigorosa pela vigilância sanitária ou até mesmo a elaboração de leis municipais que inibem o uso de cigarro (BIALOUS et al., 2009). Dessa forma, alterações foram realizadas à lei supracitada por meio do artigo 49 da Lei nº12.546/11 e pelo Decreto nº8.262/14 com o objetivo de regular, ainda mais, o consumo do tabaco:

“É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público.” (BRASIL, 2014, sem paginação).

Ademais, com o passar do tempo, a tecnologia avança e possibilita a gênese de outros aparelhos mais atuais e que chamam a atenção do público mais jovem, como é o caso dos cigarros eletrônicos ou *e-cigs*, fruto popular dos Sistemas Eletrônicos de

Distribuição de Nicotina (ENDS). A ANVISA, em 2009, proibiu a comercialização e a importação da ENDS a não ser que fosse comprovada sua eficácia na substituição dos itens tradicionais do tabaco ou como um mecanismo que atuasse a favor da suspensão da epidemia do tabaco. Entretanto, o comércio irregular desses produtos eletrônicos continua ocorrendo e muito é facilitado pela *internet*.

Ainda, pode-se apontar que uma grande parcela das pessoas que conhecem o cigarro eletrônico, cerca de 44%, acredita que eles são menos prejudiciais à saúde do que o cigarro convencional (CAVALCANTE et al., 2016). Nesse sentido, a segurança de tais dispositivos ainda não são comprovadas cientificamente e nem os riscos trazidos para os usuários, apesar de saber que alguns deles possuem a nicotina, em maior ou menor quantidade, e outros não. A ausência de fiscalização e regulamentação dos produtos afeta negativamente o controle de qualidade e não viabiliza a precisão do que se está consumindo, ao passo que a utilização de outras substâncias danosas, como toxinas, foram diagnosticadas nos cigarros eletrônicos (KNORST et al., 2014).

“Estima-se que até o ano de 2020, 70% das mortes provocadas pelo uso do tabaco ocorrerão em países em desenvolvimento. Consequentemente, estes países terão mais gastos em saúde além de custos com perda da produtividade. Em países pobres o orçamento para saúde é geralmente baixo e o atendimento ao paciente com câncer pode ter um custo para o qual não se tem verba e/ou que desvia as verbas já escassas para o atendimento básico de saúde” (TABACO ou SAÚDE, 2000).

Nesse sentido, ressalta-se os gastos públicos que o uso do tabaco gera ao Estado e até mesmo aos próprios fumantes, os quais não conseguem ser superados apenas pelos impostos submetidos ao cigarro (SILVANO, 2017). Ademais, sabe-se dos grandes números, sejam orçamentários ou equivalentes aos afetados pelo cigarro, são preocupantes na medida em que expõem uma população extremamente impactada pelo uso do tabaco, na qual uma parcela significativa é composta por jovens e adolescentes.

Há necessidade de medidas legais para amenizar o uso de *vapes* em virtude do avanço do consumo nessa fase de transição e descoberta, podendo afetar, ainda mais, os indivíduos de baixa renda, que sofrem com desestruturação familiar, violência doméstica, dentre outras questões que envolvem e resultam no consumo do cigarro. É nesse sentido que o Estado deve extrapolar o regramento que condiz somente a este consumo, mas também se aprofundar nos problemas que tanto abalam a sociedade brasileira desde os primórdios e oferecer soluções que, consequentemente, beneficiarão a saúde pública.

### **A legalidade do consumo de bebidas alcoólicas e a saúde**

A questão do consumo de álcool é tão longeva que pode-se remeter ao passado, ao passo que desde o Brasil Colonial já era presente esse hábito, principalmente entre os missionários e colonos, que utilizavam da bebida nativa, produzida a partir de mandioca e milho, por exemplo (RAMINELLI, 2005). No ambiente indígena também era marcante



o uso do álcool, de forma que se faziam o uso em ocasiões marcantes, por tratar-se de um hábito cujo objetivo era contribuir para socialização, tal como facilitar o contato com o sobrenatural, em que o estado de embriaguez era visto como sagrado, não punindo-se moralmente (FIDELIS DIAS, 2008).

Nesse contexto, observa-se o caráter histórico e cultural do uso do álcool em nossos antepassados, ensejando na formação de uma sociedade marcada fortemente pela cultura do álcool, presente em grande parcela das festividades. Assim também visualizadas em músicas e filmes, tornando-se naturalizado na sociedade, também alavancado devido a influência da indústria do álcool, bem como pelo seu baixo custo. Entretanto, apesar dessa naturalização do consumo do álcool, vê-se que seu uso imoderado acarreta diversas consequências negativas, devendo ser observada pelo aspecto cultural até o ponto de não causar danos sócio econômico grave na sociedade.

Assim, de acordo com a OMS, o consumo estimado de álcool no Brasil, no ano de 2016, corresponde a 7,8L per capita, ultrapassando a média mundial de 6,4L, tal como também exposto nesta pesquisa o uso descontrolado do álcool representa uma das principais causas que afetam na morbidade, mortalidade e incapacidades em todos os usuários. Diante disso, vê-se o quão perigoso se torna a utilização dessa substância na sociedade, posto que, dentre os malefícios do uso se encontra a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), doença acarretada pelo consumo de álcool pela gestante.

A SAF acarreta atraso do crescimento pré-natal e pós-natal, anomalias faciais e disfunção do Sistema Nervoso Central (SNC), danos considerados irreversíveis (ALVES, 2016). Fato esse que, apesar de tão danoso para saúde, é negligenciado por grande parte da população, de acordo com estimativa do Centro de Informações sobre Saúde e Álcool (CISA), a prevalência da utilização de álcool durante a gestação representa 15,2% no Brasil, bem como estima-se que, a cada mil nascidos na periferia de São Paulo, trinta e oito nascem com o SAF, de acordo com estudo realizado pela CISA.

É mister pontuar, a relação existente entre o consumo de bebidas alcoólicas e a ocorrência de acidentes de trânsito, responsável por cerca de 400 mil feridos ao ano, no Brasil, de acordo com Lima (2008). Em consonância com esse dado, Moraes et al. (2012) apontam que esses acidentes de trânsito estabelecem um grave obstáculo para a saúde pública do Brasil, uma vez que resulta em uma elevada taxa de mortos e feridos. Diante disso, mostra-se imperioso apontar a pesquisa divulgada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), apontando como 132 bilhões de reais o custo financeiro oriundo de acidentes de transportes, representando cerca de 2% do Produto Interno Bruto (PIB) do país (Farias et al., 2009).

Tais gastos poderiam ser exponencialmente reduzidos, principalmente, a partir da conscientização da população acerca do perigo do uso de álcool em paralelo com a condução de veículos automotores. Em consequência, diminuiria os gastos com esse setor e destinaria essa verba para outros setores da sociedade, a exemplo da educação - ramo

base de uma sociedade bem desenvolvida. No entanto, apesar desse elevado número de acidentados todo ano, vê-se a atenção do Estado na tentativa de redução desses índices, a exemplo da implementação do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), documento legal, criado em 1998.

Esse dispõe acerca das normas de conduta, infrações e penalidades para os usuários, bem como a definição das responsabilidades dos órgãos vinculados ao trânsito. Pesquisas realizadas no período da implementação dessa legislação analisou o efeito dessa norma no país e apontou que após um mês da vigência ocorreu uma redução em cerca de 45% no número de acidentes, quando comparado com o mesmo período no ano de 1997 (Traumann, 1998). Outrossim, pode-se citar o art. 277 da lei 12.760, a qual estabelece:

O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência (BRASIL, 2012, sem paginação).

Diante disso, é nítida a ação legislativa apontada pelo Estado no combate a utilização do álcool na condução de veículos automotores. Como mencionado anteriormente, trata-se de um grave problema de saúde pública, conforme a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS, 2005, p. 7):

O Sistema Único de Saúde brasileiro congrega em torno de 70% de todas internações hospitalares no país. De nove milhões de internações hospitalares, 8,1% são decorrentes de causas externas; destas, 15% devidas a acidentes de transportes terrestres (OPAN, 2005, p. 7).

No que tange às outras vertentes das consequências do uso de álcool, pode-se apontar o aumento da violência, em especial a violência doméstica, se estendendo desde a violência entre os parceiros até com as crianças e adolescentes que habitam esse lar. Fato esse que foi comprovado a partir de pesquisa realizada pela Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente, apontando que essas agressões têm início precocemente na vida de alguns indivíduos, por meio de ação ou omissão que resultam em danos, lesões e/ou transtornos no desenvolvimento íntegro.

De tal forma que, algumas dessas crianças, sentem-se desamparadas e crêem que não possuem valor, acarretando, na maioria das vezes, a aderirem a convicção de que os embates da vida devem ser resolvidos por meio de ações violentas (BRASIL, 2018). Outrossim, também foi detectado que o descaso sofrido por esses indivíduos na fase da infância e adolescência ocasiona uma maior probabilidade do uso de substâncias psicoativas na fase adulta, ao passo que o convívio com dependentes de substâncias psicoativas expande não apenas o consumo de tais substâncias, mas também a violência intrafamiliar e a vulnerabilidade (SILVA; PADILHA, 2013; OLIVEIRA et al., 2016; FONTES; CONCEIÇÃO; MACHADO, 2017).

O uso de álcool foi apontado como responsável por aumentar os índices de violência também no ambiente extrafamiliar desses cidadãos. Essa substância altera o comportamento dos indivíduos, interferindo na perda de limites, gerando envolvimento em atos violentos, o que impulsiona para o uso de outras substâncias psicoativas. De tal maneira que, no público jovem, os efeitos são mais impulsivos, posto que diz respeito a um público mais exposto e vulnerável (BRASIL, 2018). Ademais, também pontua-se que o uso de álcool nessa fase é o grande responsável pelo mau desempenho escolar e/ou a evasão, fato esse comprovado a partir da pesquisa de Raimundo Filho e Ronaldo Araújo (2017), o qual aponta se tratar de um processo bastante complexo e desagregador da educação em todas as regiões do país.

### **Ações do Estado na defesa do direito à saúde**

Como já visto, o uso de álcool e tabaco aumenta consideravelmente o aparecimento de enfermidades no usuário ao longo do tempo, contrapondo-se ao direito à saúde. O desenvolvimento de políticas públicas para o controle do uso de drogas se torna imprescindível para manutenção do direito à saúde, além de ser economicamente mais favorável ao Estado prevenir o uso dessas drogas lícitas. O indivíduo que desenvolveu doenças em razão do uso dessas substâncias custa um valor mais elevado ao sistema de saúde.

No intuito de minimizar as consequências geradas pelo abuso de drogas lícitas, faz-se necessária a efetivação na prática de políticas públicas já existentes, pois são meios necessários para reduzir as desigualdades sociais e econômicas, de modo a assegurar o acesso equitativo a bens e serviços, inclusive a atenção à saúde (SILVA et al., 2007). Nesse viés, para controlar o uso exacerbado e precoce do álcool, o Brasil desenvolveu diversas políticas ao longo dos anos para diminuir o uso e o acesso a essas substâncias. Essas Políticas vão desde o tratamento para dependentes químicos, até campanhas de sensibilização, em especial da população mais jovem, em fase de transição, que são mais suscetíveis a utilizarem drogas lícitas.

Desse modo, o Ministério da Saúde elaborou, em 2004, a Política de Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas, apresentando como ideia principal educar e informar a população acerca dos males causados pelo uso precoce e descontrolado do álcool. A prevenção do uso abusivo e/ou dependência de álcool e drogas pode ser definida como um processo de planejamento e implantação de múltiplas estratégias voltadas para redução dos fatores de vulnerabilidade e riscos que podem acontecer ao indivíduo, ao grupo e à comunidade.

Nesse sentido, os riscos estão presentes em todos os campos da vida (na família, na escola ou qualquer ambiente de convívio social) e, segundo essa Política, ampliam-se quando o indivíduo/família se relaciona fragilmente com o mundo. Desse modo, transformações no ambiente de ensino, a fim de garantir a participação dos jovens, são

fatores essenciais de proteção. Da teoria à prática, essa Política tem como expressão concreta a Redução de Danos (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2004). Como visto acima, priorizando a redução de danos, o estado auxilia o indivíduo para que esse saiba, desde cedo, os males que o uso dessas substâncias pode causar, munindo-se de campanhas em escolas e projetos sociais a população mais vulnerável.

Já em 2009, o Governo Federal implementou o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e à Prevenção em Álcool e outras Drogas (PEAD), ampliando as políticas de prevenção e tratamento dessas substâncias no Sistema Único de Saúde (SUS), com o fito de efetivar ainda mais o direito à saúde da sociedade (ACSELRAD, 2014). Ademais, acerca da legislação brasileira, a fim de coibir o acesso dos jovens às bebidas alcoólicas, uma vez que são os mais propensos a desenvolverem vícios pelo uso precoce, a Lei nº 13.106, de 2015, em seu art. 243 explicita que:

“Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.” (BRASIL, 2015, sem paginação).

Em relação ao tabagismo, ressalta-se que o Brasil se apresenta como referência mundial no controle do uso de produtos derivados do tabaco, desenvolvendo ações tanto por meio do Programa Nacional de Controle do Tabagismo e outros Fatores de Risco de Câncer (PNCTOFR), quanto pela legislação de ambientes 100% livres de fumo. Para fomentar a Política pela redução do consumo de tabaco, o Ministério da Saúde, juntamente com o Instituto Nacional de Câncer (INCA), desenvolveu o programa “Unidades de Saúde Livres do Cigarro - Saúde e Coerência”, na qual caracteriza-se por um conjunto de ações educativas, normativas e organizacionais, com o fito de estimular mudanças culturais na aceitação social da cessação do consumo de derivados do tabaco em unidades de saúde e, em primeiro momento, apoiar os profissionais que são usuários de cigarro a deixarem de fumar.

Na Atenção Básica à Saúde, o SUS disponibiliza tratamento gratuito e efetivo com adesivos de nicotina, auxílio psicológico e outros meios para garantir o direito à saúde dos cidadãos. Ademais, percebe-se a efetividade da legislação em atenuar a acessibilidade ao tabaco, a exemplo do veto à propaganda e à exposição dos produtos limitada aos pontos de venda acompanhada de mensagens de advertência. Além da proibição da associação a atividades esportivas e culturais e o impedimento ao patrocínio de eventos diversos, buscando inibir a figura positiva e inofensiva atribuída, pelas indústrias tabágicas (SILVA et al., 2014). Soma-se ainda, a taxação dos produtos fumígenos e a obrigatoriedade de aviso sanitário nas embalagens reforçando a intenção do Estado em garantir o direito à saúde.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se concluir que, no que tange ao tabagismo, o uso demasiado do cigarro, apresenta-se como fruto de uma indústria que, por muitos anos, dominou o cenário midiático por meio do marketing agressivo. Nas últimas três décadas, a conscientização acerca das questões relativas à saúde pública se sobrepôs, proporcionando uma atenuação no uso de produtos derivados do tabaco, mas não no grau necessário, visto que a saúde pública ainda se encontra por demais afetada. O Estado deve se atentar para tal questão de forma menos superficial e mais pragmática.

De outro modo, no que diz respeito à problemática do uso do álcool, trata-se de uma questão enraizada na sociedade, de maneira que se torna uma situação mais complexa para ser controlada, devendo haver a intensificação das políticas públicas para redução de seu consumo e, conseqüentemente, das notórias implicações negativas como violências e mortalidade.

O presente estudo promoveu reflexão no que tange às Políticas Públicas quanto ao uso de substâncias lícitas em paralelo com o direito à saúde. De forma que estabelece a necessidade de amenizar o consumo de produtos fumígenos e bebidas alcoólicas como pilares que implicam em agravos para sociedade, bem como, aumentar a atuação estatal na tentativa de mitigar conseqüências negativas.

Pontua-se as limitações encontradas com relação a estudos/dados relativos ao cenário nacional, em especial ao que concerne a dados referente ao álcool e suas implicações, posto que há uma escassez de pesquisas que abranjam todo o território brasileiro.

A construção e efetividade de Políticas Públicas que garantam o direito à saúde necessita de observação imediata, em especial, pelo poder econômico adotado pelas indústrias do tabaco, bebidas alcoólicas, bem como a vulnerabilidade do consumidor em potencial, crianças e adolescentes.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Flávia Kayana Santos. **SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL**. 2016. 1 v. TCC (Graduação) - Curso de Biomedicina, Faculdade São Lucas, Porto Velho, 2016. <https://cisa.org.br/index.php/pesquisa/artigos-cientificos/artigo/item/63-sindrome-alcoolica-fetal>

ARAÚJO, Alberto José de *et al.* **Diretrizes para Cessação do Tabagismo**. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/bpneu/a/7FnPvJcmH9pM76YgR659qdM/?lang=pt#13>. Acesso em: 13 out. 2021.

BIALOUS, Stella Aguinaga *et al.* **A resposta da indústria do tabaco à criação de espaços livres de fumo no Brasil**. 2009. Disponível em: <https://www.scielosp.org/article/rpsp/2010.v27n4/283-290/pt/>. Acesso em: 13 out. 2021.

BOEIRA, Sérgio Luís; GUIVANT, Julia Silvia. **INDÚSTRIA DE TABACO, TABAGISMO E MEIO AMBIENTE: AS REDES ANTE OS RISCOS**. Disponível em: <https://seer.sct.embrapa.br/index.php/cct/article/view/8734/4913#>. Acesso em: 13 out. 2021.

Brasil. Lei nº 13.106, de 17 de março de 2015. Altera a lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para tornar crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou a adolescente; e revoga o inciso I do Art. 63 do decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 - **Lei das Contravenções Penais**. Diário Oficial da União. 13 Out 2015 [acesso em 2015 nov 12]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113106.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113106.htm)

BRASIL (Ministério da Saúde). **A Política do Ministério da Saúde para Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas**. Textos Básicos de Saúde: 2ª edição revista e ampliada. Brasília, DF, 2004.

BRASIL (Ministério da Saúde). Portaria nº 1.190/GM/MS, de 4 de junho de 2009. **Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas no Sistema Único de Saúde – SUS**: diretrizes gerais, ações e metas. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente. Violência contra Crianças e Adolescentes : **Análise de Cenários e Propostas de Políticas Públicas**. Elaboração de Marcia Teresinha Moreschi. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/biblioteca/consultorias/conada/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-analise-de-cenarios-e-propostas-de-politicas-publicas.pdf>.

BRASIL. GILBERTA ACSELRAD. (org.). **CONSUMO DO ÁLCOOL NO BRASIL**. 12. ed. Rio de Janeiro: Flacso, 2014. 86 p.

CAVALCANTE, Tânia Maria *et al.* **Conhecimento e uso de cigarros eletrônicos e percepção de risco no Brasil: resultados de um país com requisitos regulatórios rígidos**. 2016. Disponível em: [https://www.scielo.org/article/csp/2017.v33suppl3/e00074416/pt/?http://www.akleg.gov/basis/get\\_documents.asp?session=30HYPERLINK](https://www.scielo.org/article/csp/2017.v33suppl3/e00074416/pt/?http://www.akleg.gov/basis/get_documents.asp?session=30HYPERLINK) . Acesso em: 13 out. 2021.

FARIAS, G. M. et al. **Acidentes de trânsito decorrentes da influência do uso do álcool**. Revista Científica Internacional, [S.l.], set./out. 2009. Disponível em: < <http://www.google.com.br/>. Acidentes de trânsito decorrentes da influência do uso do álcool. Revista Científica Internacional>.

FIDELIS DIAS, I. **Usos de abusos de bebidas alcoólicas segundo os povos indígenas do Uaçá**, In LABATE, B. et al, Drogas e Cultura: novas perspectivas. Salvador: Ed. EDUFBA, 2008. pp.199-217.

FONTES, L.F.C.; CONCEIÇÃO, O.C.; MACHADO, S. **Violência sexual na adolescência, perfil da vítima e impactos sobre a saúde mental**. Ciência & Saúde Coletiva , v.22, n.9, p.2919-2928, 2017. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttextHYPERLINK](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttextHYPERLINK). FILHO, R.B.S; ARAUJO, R.M.L. Evasão e abandono escolar na educação básica no Brasil: fatores, causas e possíveis consequências. Revistas eletrônicas.pucrs.br. v. 8, n. 1.2017

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Tipos de câncer**. Rio de Janeiro: INCA, 2019. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/observatorio-da-politica-nacional-de-controlado-tabaco/ambientes-livres-tabaco> Acesso em: 13 out. 2021

KNORST, Marli Maria *et al.* **Cigarro eletrônico: o novo cigarro do século 21?** 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/jbpneu/a/zr39bFFL7y53xrZkHSp4Twx/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 13 out. 2021.

Lima, JMB. **Alcoologia: O alcoolismo na perspectiva da Saúde Pública**. Rio de Janeiro RJ: Med Book Editora Científica; 2007. 229p.

Morais OL, Montenegro MMS, Monteiro RA, Siqueira JB, Silva MM, Lima CM. **Mortalidade por acidentes de transporte terrestre no Brasil na última década: tendência e aglomerados de risco**. Ciências e Saúde Colet. 2012 set; 17(9):2223 - 36.

Organização Mundial da Saúde (OMS). **Relatório Global sobre Álcool e Saúde** - 2018. Genebra, Suíça

Organização Pan-Americana de Saúde. **Informa sobre conferência Pan-Americana sobre segurança no trânsito: respostas do setor saúde ao desafio para um trânsito seguro nas Américas**. Brasília, 2005. Disponível em: <<http://www.obid.senad.gov.br/pdf>>.

Organização Pan-Americana de Saúde. **Tabaco**. 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/node/4968>. Acesso em: 13 out. 2021.

OLIVEIRA, W.A. de; SILVA, M. A. I.; SILVA, J. L. da; MELLO, F. C. M. de; PRADO, R. R. do; MALTA, D. C. **Associações entre a prática de bullying e variáveis individuais e de contexto na perspectiva dos agressores**. *Jornal de Pediatria*, v.92, n.1, p.32-39, 2016. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0021-75572016000100032&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0021-75572016000100032&lng=en&nrm=iso).

TABACO ou SAÚDE 2000: 11<sup>a</sup>. Conferência Mundial. 'Fact sheet: **The Economics of Tobacco control**.

Traumann T. **Paz na estrada**. *Veja* 1998; (1536): 68-9.

RAMINELLI, R. **Da etiqueta canibal: comer antes de beber** In VENÂNCIO, R.P.; CARNEIRO, H. **Álcool e drogas na história do Brasil**. Belo Horizonte: Ed. PUCMinas, 2005. pp.29-46.

Silva, Sandra Tavares da *et al.* **Combate ao Tabagismo no Brasil: a importância estratégica das ações governamentais**. *Ciência & Saúde Coletiva* [online]. 2014, v. 19, n. 02 [Acessado 13 Outubro 2021], pp. 539-552. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1413-81232014192.19802012>>. ISSN 1678-4561.

SILVA, S.É.D. da; PADILHA, M.I. **O alcoolismo na história de vida de adolescentes: uma análise à luz das representações sociais**. *Texto & Contexto Enfermagem*, v.22, n.3, p.576-584, 2013. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-07072013000300002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-07072013000300002&lng=en&nrm=iso).

Silva, Sílvia Éder Dias da *et al.* **A educação em saúde como uma estratégia para enfermagem na prevenção do alcoolismo**. *Escola Anna Nery* [online]. 2007, v. 11, n. 4 [Acessado 13 Outubro 2021], pp. 699-705. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1414-81452007000400023>>. Epub 30 Nov 2009. ISSN 2177-9465. <https://doi.org/10.1590/S1414-81452007000400023>.

SILVANO, Fernanda Nadir. **TABAGISMO: DA PRODUÇÃO AO ADOECIMENTO, DO LUCRO AO GASTO PÚBLICO**. 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/181322/TCC%20Tabagismo%20Odontologia%20%20vers%c3%a3o%20final.pdf?sequence=1> HYPERLINK "https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/181322/TCC%20Tabagismo%20Odontologia%20%20vers%c3%a3o%20final.pdf?sequence=1&&isAllowed=y". Acesso em: 13 out. 2021.

SILVA FILHO, Raimundo Barbosa; ARAUJO, Ronaldo Marcos de Lima. **Evasão e abandono escolar na educação básica no Brasil: fatores, causas e possíveis consequências**. Educação Por Escrito, [S.L.], v. 8, n. 1, p. 35, 29 jun. 2017. EDIPUCRS. <http://dx.doi.org/10.15448/2179-8435.2017.1.24527>.



## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Acesso à Justiça 1, 11, 12, 13, 26

Adolescência 5, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 106, 110

América latina 9, 94, 98, 129

Assessoria jurídica popular 7, 177, 178, 179, 181, 182, 184, 186, 187, 188

### B

Benefício 24, 28, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 182

Bolsa família 5, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51

### C

Cidadania 38, 40, 43, 51, 52, 54, 57, 58, 62, 64, 78, 94, 97, 98, 140, 158, 163, 171, 174, 180

Coletividade 4, 7, 16, 17, 21, 24, 26, 142, 144, 151, 154, 172, 174, 177, 178, 181, 186

Constituição 2, 4, 4, 14, 15, 16, 20, 22, 24, 27, 29, 30, 35, 37, 42, 49, 50, 52, 57, 58, 62, 64, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 102, 127, 129, 130, 133, 141, 143, 144, 145, 146, 155, 156, 160, 163, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 197, 199

Consumo de drogas 6, 100, 102

Corrupção 6, 158, 159, 160, 161, 163, 165, 166, 171, 172, 173, 174, 175

Cultura contributiva 5, 66, 68, 69, 70, 72

### D

Direito 2, 4, 5, 6, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 29, 31, 32, 37, 39, 48, 49, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 61, 64, 67, 74, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 107, 108, 109, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 202

Direito à saúde 4, 6, 48, 100, 101, 102, 107, 108, 109

Direito potestativo 6, 128, 130, 131, 132, 135, 137

Direitos fundamentais 52, 53, 58, 79, 96, 140, 141, 144, 145, 153, 156, 172, 179, 182, 188

Direitos humanos 4, 7, 13, 47, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 86, 88, 95, 99, 110, 140, 141, 145, 152, 156, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188

Direito tributário 14, 15, 21, 23, 24, 29, 31, 67

Discente 7, 155, 177, 178, 180, 182, 185, 186

Divórcio impositivo 6, 128, 132, 135, 136, 137, 138, 139

Docente 4, 7, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 199, 200, 201

## **E**

Empoderamento 5, 38, 40, 44, 45, 48, 49, 50, 144

Ensino 4, 6, 20, 45, 66, 67, 76, 78, 81, 107, 126, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 187, 197, 199, 202

Estado democrático 5, 2, 8, 49, 74, 76, 79, 80, 82, 138, 141, 142, 143, 144, 150, 151, 152, 154, 158, 159, 160, 163, 164, 165, 166, 168, 173, 174, 175, 176

## **F**

Fator cultural para o delito 75

## **I**

Identidade docente 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 199

Inconstitucionalidade 14, 19, 23, 25, 27, 30, 33, 34

Infância 5, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 106

Inovações nanotecnológicas 6, 113, 126

Isenção tributária 33, 34

## **J**

Jurista 5, 1, 5

Justiça 1, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 25, 26, 28, 29, 30, 34, 40, 60, 76, 79, 81, 84, 86, 96, 128, 130, 135, 136, 137, 144, 147, 165, 167, 174, 178, 179, 180

## **L**

Lava Jato 172, 174, 176

Leis de iniciativa parlamentar 5, 32

Liberdade 6, 14, 16, 43, 57, 59, 76, 86, 92, 135, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 169, 185

Liberdade de expressão 6, 57, 59, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156

## **M**

México 5, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 99, 126

Mobilidade transfronteiriça 88

Modernidade periférica 6, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176

Movimentos sociais 57, 60, 63, 159, 171, 173, 174, 177, 179, 181

## **P**

Países periféricos 160, 161, 163, 165, 167, 174

Participação popular 166, 181, 183

Persecução penal 5, 74, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86

Políticas públicas 4, 5, 32, 34, 36, 40, 43, 52, 54, 60, 62, 76, 79, 80, 82, 85, 94, 98, 103, 107, 109, 110, 155, 164, 174, 175

Povos indígenas 77, 78, 80, 82, 83, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 110

Programa social 38

## **S**

Sociedade pluriétnica 74

Sustentabilidade 121, 123, 124, 125, 127

## **T**

Taxa de lixo 5, 14, 19, 22, 25



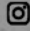
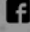
Territorialidade Kaiowá/ Paĩ Tavyterã 88

---

# FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO

e teorias da constituição

---

 [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
 [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)  
 @atenaeditora  
 [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)



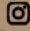

  
Ano 2022

II

---

# FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO e teorias da constituição

---

 [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
 [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)  
 @atenaeditora  
 [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

  
Ano 2022

II